



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

PROCESSO DG Nº 001/2012 (PROTOCOLO N.º 227/2012) – ORIGEM:  
DIRETORIA-GERAL

OBJETO: PROPOSTA DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS

PROPONENTE: FRANCISCO XAVIER DA SILVA, SECRETÁRIO DE GESTÃO DE  
PESSOAS, SUBSTITUTO

RELATOR: DESEMBARGADOR HAROLDO OLIVEIRA REHEM

Modifica o artigo 6º e os Anexos IV e V da Resolução TRE/PI nº 120, de 09 de junho de 2006 (alterada pela de nº 137, de 03 de abril de 2008, e pela de nº 201, de 28 de outubro de 2010), que aprova instruções para a aplicação da Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005, que criou, extinguiu cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais Eleitorais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 04 de julho de 2005 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o grande lapso temporal já decorrido desde a reestruturação organizacional empreendida neste Tribunal por meio da Resolução TRE-PI nº 120, de 09 de junho de 2006, e da Resolução TRE-PI nº 134, de 08 de outubro de 2007 (Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-PI nº 201, de 28 de outubro de 2010, que alterou a Resolução TRE-PI nº 120, de 09 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional da Secretaria do TRE/PI, conforme o volume de serviço nas unidades administrativas;

CONSIDERANDO, ainda, que se revela conveniente e oportuno para a Administração o compartilhamento de responsabilidades por parte do maior número de servidores possível;

RESOLVE:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



TRE-PI  
Fls. \_\_\_\_\_

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação do item 3 e os itens 1.1, 2, 3.1, 4.1, 6 e 9, do art. 6º, da Resolução TRE/PI nº 120, de 09 de junho de 2006, nos seguintes termos:

“Art. 6º. (...)

### 1 - PRESIDÊNCIA

#### 1.1 – Gabinete

1.1.1 – Assistente VI (FC-6)

1.1.2 – Assistente IV (FC-4)

1.1.3 – Assessor Jurídico (CJ-2)

1.1.4 – Assessor Jurídico (CJ-1)

1.1.5 – 03 (três) Assistentes III (FC-3)

1.1.6 – Assistente I (FC-1)

(...)

### 2 – GABINETE – JUÍZES MEMBROS DA CORTE

2.1 – 06 (seis) Assessores Jurídicos (CJ-1)

2.2 – 06 (seis) Assistentes IV (FC-4)

2.3 – 06 (seis) Assistentes I (FC-1)

(...)

### 3 – DIRETORIA-GERAL

#### 3.1 – Gabinete

3.1.1 – Diretor-Geral (CJ-4)

3.1.2 – Oficial de Gabinete (FC-4)

3.1.3 – Assistente II (FC-2)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

- 3.1.4 - Assessor Jurídico (CJ-2)
- 3.1.5 – Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão (CJ-2)
- 3.1.6 – Assistente VI (FC-6)
- 3.1.7 – 03 (três) Assistentes III (FC-3)
- 3.1.8 – Assistente I (FC-1)

(...)

### 4 – CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

#### 4.1 – Gabinete

- 4.1.1 – Coordenador (CJ-2)
- 4.1.2 – Oficial de Gabinete (FC-4)
- 4.1.3 – Assessor Técnico (CJ-1)
- 4.1.4 – Assistente I (FC-1)

(...)

### 6 – SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### 6.1 – Gabinete

- 6.1.1 – Secretário (CJ-3)
- 6.1.2 – Oficial de Gabinete (FC-4)
- 6.1.3 – Assistente II (FC-2)

**Distribuição** 6.2 – Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e

#### 6.2.1 – Gabinete

- 6.2.1.a – Coordenador (CJ-2)
- 6.2.1.b – Assistente II (FC-2)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

### 6.2.2 – Seção de Controle, Autuação e Distribuição de Processos

6.2.2.a – Chefe da Seção de Controle, Autuação e Distribuição de Processos (FC-6)

6.2.2.b - 05 (cinco) Assistentes II (FC-2)

6.2.2.c – 05 (cinco) Assistentes I (FC-1)

### 6.2.3 – Seção de Gerenciamento de Dados Partidários

6.2.3.a – Chefe da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (FC-6)

6.2.3.b – Assistente II (FC-2)

## 6.3 - Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação

### 6.3.1 – Gabinete

6.3.1.a – Coordenador (CJ-2)

### 6.3.2 – Seção de Jurisprudência e Biblioteca

6.3.2.a – Chefe da Seção de Jurisprudência e Biblioteca (FC-6)

6.3.2.b – Assistente IV (FC-4)

6.3.2.c – Assistente III (FC-3)

## 6.4 – Coordenadoria de Sessões e Apoio ao Pleno

### 6.4.1 – Gabinete

6.4.1.a – Coordenador (CJ-2)

6.4.1.b – 02 (dois) Assistentes III (FC-3)

### 6.4.2 – Seção de Acórdãos e Resoluções

6.4.2.a – Chefe da Seção de Acórdãos e Resoluções (FC-6)

6.4.2.b – Assistente IV (FC-4)

6.4.2.c – Assistente II (FC-2)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

6.4.2.d – Assistente I (FC-1)

**6.4.3 – Seção de Taquigrafia**

6.4.3.a – Chefe da Seção de Taquigrafia (FC-6)

(...)

**9 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**9.1 – Gabinete**

9.1.1 – Secretário (CJ-3)

9.1.2 – Oficial de Gabinete (FC-4)

9.1.3 – Assistente I (FC-1)

**9.2 – Coordenadoria de Pessoal**

**9.2.1 – Gabinete**

9.2.1.a – Coordenador (CJ-2)

9.2.1.b – Assistente IV (FC-4)

9.2.1.c – Assistente III (FC-3)

9.2.1.d – Assistente I (FC-1)

**9.2.2 – Seção de Informações Processuais**

9.2.2.a – Chefe da Seção de Informações Processuais (FC-6)

9.2.2.b – Assistente III (FC-3)

9.2.2.c – Assistente I (FC-1)

**9.2.3 – Seção de Registros Funcionais**

9.2.3.a – Chefe da Seção de Registros Funcionais (FC-6)

9.2.3.b – 02 (dois) Assistentes IV (FC-4)

9.2.3.c – 04 (quatro) Assistentes I (FC-1)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

### 9.2.4 – Seção de Pagamentos

9.2.4.a – Chefe da Seção de Pagamentos (FC-6)

9.2.4.b – Assistente III (FC-3)

### 9.2.5 – Seção de Juízos e Ministério Público

9.2.5.a – Chefe da Seção de Juízos e Ministério Público (FC-6)

## 9.3 – Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

### 9.3.1 – Gabinete

9.3.1.a – Coordenador (CJ-2)

9.3.1.b – Assistente II (FC-2)

9.3.1.c – Assistente I (FC-1)

### 9.3.2 – Seção de Desenvolvimento Organizacional

9.3.2.a – Chefe da Seção de Desenvolvimento Organizacional  
(FC-6)

### 9.3.3 – Seção de Capacitação e Gestão de Desempenho

9.3.3.a – Chefe da Seção de Capacitação e Gestão de  
Desempenho (FC-6)

## 9.4 – Coordenadoria de Atendimento Médico, de Enfermagem e Odontológico

### 9.4.1 – Gabinete

9.4.1.a – Coordenador (CJ-2)

9.4.2.b – Assistente III (FC-3)”

Art. 2º. O Anexo IV da Resolução TRE/PI nº 120/2006 fica substituído pelo instituído na presente Resolução.

Art. 3º. Ficam excluídas do Anexo V da Resolução TRE/PI nº 120/2006 (organograma), a Seção de Biblioteca e Editoração, a Seção de Inativos e Pensionistas e a Seção de Atendimento Médico, de Enfermagem e

  
6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

Odontológico, passando a Seção de Jurisprudência a ser doravante denominada Seção de Jurisprudência e Biblioteca.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 24 de janeiro de 2012.



**Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM**  
Presidente do TRE/PI




**Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



**Dr. VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO**  
Jurista



**Dr. MANOEL DE SOUSA DOURADO**  
Juiz de Direito



**Dr. JORGE DA COSTA VELOSO**  
Juiz de Direito



**Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Jurista



**Dr. MARCO AURÉLIO ADÃO**  
Procurador Regional Eleitoral



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

## RELATÓRIO

**O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR):** Senhores Membros desta eg. Corte Regional, eminente Procurador Regional Eleitoral,

Cuidam os presentes autos de proposição formulada pelo Secretário Substituto de Gestão de Pessoas deste TRE, no sentido de que se promova um remanejamento das existentes funções comissionadas, sem aumento de despesas, visando, através deste ato, a criação de seis (06) novas Funções de Assistente I – FC 1, para provimento junto aos Gabinetes dos eminentes Juízes que compõem a Corte deste Tribunal, adequando-se, por conseguinte, a estrutura ora existente da Presidência, Corregedoria, Diretoria, Secretaria Judiciária e Secretaria de Gestão de Pessoas, de acordo com a demanda de serviços e o relatório de auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle Interno desta Justiça Especializada.

A Diretoria Geral, em sua manifestação de fls. 64/69, faz uma explanação abrangente acerca da presente proposta, argumentando, ao final, que a implementação da medida, além de não implicar em aumento de despesas, trará uma economia mensal de cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos (R\$ 158,63).

A Assessoria Jurídica da Diretoria Geral ao ser provocada, junta, às fls. 70/87, as minutas de Resolução que deverão ser convertidas em instrumento definitivo, aduzindo, para tanto, que, não só não há óbice legal ao acolhimento do pleito, vez que o mesmo se acha em harmonia com o disposto no art. 10, da Resolução TSE nº 22.138/2011, como também não há, acaso aprovada, necessidade de homologação por parte do colendo TSE, uma vez que as funções a ser criadas não implicarão em aumento de despesas com pessoal, tampouco se trata de transformação de cargos em comissão em funções comissionadas, ou vice-versa.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças informa às fls. 89 que, como não haverá aumento de despesas, há, por consequência, saldo orçamentário suficiente para autorização do pleito ora em cotejo.

A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria por seu turno (fls. 90) aduz que não há obstáculo legal para a efetivação da proposta, sobretudo porque além de não haver aumento de despesas, repita-se, sua aprovação redundará em economia de recursos.

A Diretoria Geral novamente se manifestando, apresenta às fls. 93/95, complementação da proposta acostada às fls. 64/69, cuja finalidade é a de contemplar as sugestões do i. Corregedor Regional Eleitoral, opinando ao final pela sua aprovação, sobretudo pela economia de recursos da ordem de trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos por mês (R\$ 353,44).

Lançando o parecer de fls. 107/110, o ilustre Procurador Regional Eleitoral opina pela aprovação das minutas de Resolução acostadas às fls. 77/87 e 96/101, por entender que as mesmas estão em

  
8





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

consonância com a proposta de remanejamento de funções comissionadas, bem como por considerar a necessidade de redimensionar cargos de atribuições de maior responsabilidade, visando melhorar, desta forma, a funcionalidade administrativa da Secretaria do TRE/PI.

É o breve o relatório.

VOTO

O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR): Senhores Membros desta eg. Corte Eleitoral,

Ressalto, inicialmente, que a proposta ora submetida ao crivo desta e. Corte encontra expressa previsão legal na Resolução TSE nº 22.138/2005, a qual dispõe em seu art. 10, *verbis*:

*“Art. 10. A critério dos tribunais eleitorais, poderá haver transformação, sem aumento de despesas, dos cargos em comissão e das funções comissionadas que compõem o Quadro de Pessoal, vedada a transformação de função em cargo e vice-versa (art. 9º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002) e da função comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral.*

*Parágrafo único. A transformação de que trata este artigo deverá ser submetida ao Tribunal Superior Eleitoral, para homologação, quando se referir aos cargos de direção e chefia, que observará a estrutura organizacional dos tribunais integrantes dos grupos estabelecidos na forma do art. 3º da Portaria – TSE nº 558, de 17 de novembro de 2005”.*

Verifico, com efeito, que a presente proposta de remanejamento de funções comissionadas se encontra em perfeita harmonia com o acima citado dispositivo legal, estando assim devida e necessariamente justificados os motivos para a sua aprovação, sobretudo por se conceder uma melhor infraestrutura aos Gabinetes dos eminentes Juízes Membros que compõem esta augusta Corte, a qual, como é de conhecimento público, tem um volume de serviços incompatível com a quantidade de servidores que ali se acham lotados.

Ademais, a última reformulação na estrutura organizacional deste e de outros Tribunais Eleitorais aconteceu em 2006, de sorte que a demanda de serviços que hoje se apresenta em pontuados setores, sobretudo nos já referenciados Gabinetes, está a demonstrar que a mesma sofreu um considerável incremento, razão esta que reputo como sendo conveniente e oportuna à aprovação desta proposta, destinando por extensão aos prefalados Gabinetes, 06 (seis) Funções Comissionadas de Assistentes I – FC-1, cuja viabilização somente foi possível graças aos esforços desenvolvidos pelos órgãos da Diretoria Geral, Secretaria Judiciária,

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas e Presidência deste Tribunal – aos quais de logo registro os meus agradecimentos pelo gratificante e necessário trabalho –, que concordaram nas transformações dessas funções comissionadas pertencentes às suas unidades, angariando-se, assim, os recursos necessários para a consumação deste projeto.

Ponto mais uma vez que o desdobramento dessas funções comissionadas não necessitará de homologação do col. TSE, visto não se tratar de transformação de funções em cargos ou vice-versa, como também não irá ocasionar nenhum aumento de despesas, mas, pelo contrário, haverá é uma economia mensal de trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos (R\$ 353,44).

Finalmente, como bem disse o ilustre Procurador Regional Eleitoral em seu bem condensado opinativo, "*o remanejamento de funções também já foi implementado em outros tribunais regionais eleitorais, a saber: TRE/CE (Resolução nº 444/2011), TRE/RO (Resolução nº 31/2009) e TRE/AL (Resolução nº 14.728/2008), dentre outros*".

Deste modo, entendo, na conformidade com o parecer ministerial, que as minutas de Resolução de fls. 77/87 e 96/101, encontram-se aptas a serem aprovadas, e conseqüentemente, convertidas em atos normativos definitivos.

Diante do exposto, por estar convencido de que a proposta de remanejamento de funções comissionadas acostada às fls. 64/69 e 93/95 se encontra devida e legalmente justificada, **VOTO**, em conformidade com as Unidades Administrativas deste TRE/PI (SAOF, COCIA e DIRETORIA GERAL) e com a Procuradoria Regional Eleitoral, pela **APROVAÇÃO** das minutas de Resolução acostadas às fls. 77/87 e 96/101.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 001/2012 – DIRETORIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

ANEXO IV

<b>FUNÇÕES COMMISSIONADAS</b>	<b>FC-6 CHEFE DE SEÇÃO</b>	<b>FC-6 ASSISTENTE VI</b>	<b>FC-5 ASSISTENTE V</b>	<b>FC-4 OFICIAL DE GABINETE</b>	<b>FC-4 ASSISTENTE IV</b>	<b>FC-3 ASSISTENTE III</b>	<b>FC-2 ASSISTENTE II</b>	<b>FC-1 ASSISTENTE I</b>
<b>UNIDADES</b>								
PRESIDÊNCIA		1			2	3		2
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL					1			
GABINETE DOS JUÍZES					6			6
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	3				1	1		2
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	3			1				4
SECRETARIA JUDICIÁRIA	5			1	2	3	9	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	6		2		3	9	6	8
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6				1	8	1	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6			1	3	4	1	8
DIRETORIA-GERAL		1		1		3	1	1
CARTÓRIOS ELEITORAIS					4			93
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>2</b>	<b>27</b>	<b>31</b>	<b>18</b>	<b>134</b>		

*[Handwritten signatures and marks]*

4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*